



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-011PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170125

Aos doze dia(s) do mês de abril de dois mil e dezessete, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na Av. Manoel Félix de Farias, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-011PMVX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preços para futura e eventual a contratação de empresa para os fornecimentos de materiais elétricos, locação de veículo, e contratação de mão-de-obra destinados as manutenções corretivas e preventivas das instalações elétricas das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação), que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU - PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-011PMVX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-011PMVX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 20 de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. nº 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

R. N. G. DE SOUSA - ME
C.N.P.J. nº 05.866.584/0001-04
CONTRATADO

M. DE F. MENDES DA SILVA EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 19.690.902/0001-25
CONTRATADO

CLAUDIO DOS SANTOS ALVES EPP
C.N.P.J. nº 06.983.056/0001-90
CONTRATADO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-011PMVX
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170125

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-011PMVX.

Empresa: R. N. G. DE SOUSA - ME; C.N.P.J. nº 05.866.584/0001-04, estabelecida à AV. MANOEL FELIX DE FARIAS Nº970 CASA A, CENTRO, Vitória do Xingu PA, (93) 99171-9022, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUSA, C.P.F. nº 379.968.942-72, R.G. nº 3031991 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	PONTALETE METÁLICO 5 METROS PADRÃO CELPA - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	10.00	325,000	3.250,00
00016	PONTALETE METÁLICO 5 METROS PADRÃO CELPA - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	10.00	397,000	3.970,00
00028	PONTALETE METÁLICO 7 METROS PADRÃO CELPA - Marca.: BALESTRO	UNIDADE	20.00	9,300	186,00
00029	ISOLADOR DISC BASTÃO POLIM - COMPLETO 34,5 KV - Marca.: BALESTRO	UNIDADE	20.00	80,000	1.600,00
00031	ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO COM SUPORTE PARA CRUZETA 34,5KV - Marca.: BALESTRO	UNIDADE	20.00	80,000	1.600,00
00090	LAÇO PRÉ-FORMADA PARA CB 2 AWG - Marca.: BALESTRO	UNIDADE	50.00	6,600	330,00
00091	LAÇO PRÉ-FORMADA PARA CB 2 AWG - Marca.: DELMAR	UNIDADE	10.00	3,400	34,00
00092	ELO FUSIVEL 10K - Marca.: DELMAR	UNIDADE	10.00	4,000	40,00
00093	ELO FUSIVEL 15K - Marca.: DELMAR	UNIDADE	10.00	120,000	1.200,00
00094	CRUZETA EM CONCRETO 2M - Marca.: PREFAZ	UNIDADE	10.00	345,000	3.450,00
00095	PARA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE TENSÃO 36 KV - Marca.: FRANKLIN	UNIDADE	12.00	79,000	948,00
00096	PÁRA-RAIO LATAO CROMADO TIPO FRANKLIN (S/ACESS.) - Marca.: FRANKLIN	UNIDADE	10.00	830,000	8.300,00
00097	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9/300 - Marca.: PREFAZ	UNIDADE	6.00	985,000	5.910,00
00098	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/300 - Marca.: PREFAZ	UNIDADE	6.00	945,000	5.670,00
00099	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/300 - Marca.: PREFAZ	UNIDADE	6.00	1.270,000	7.620,00
00100	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/600 - Marca.: PREFAZ	UNIDADE	5.00	3.700,000	18.500,00
00101	TRANSFORMADOR DE 10KVA-19,9KV-60HZ - Marca.: TRAE	UNIDADE	6.00	10.950,000	65.700,00
00102	TRANSFORMADOR DE 75KVA-34,5KV-60HZ - Marca.: TRAE	UNIDADE	1.00	27.800,000	27.800,00
00106	TRANSFORMADOR DE 300KVA-34,5KV-60HZ - Marca.: TRAE	UNIDADE	20.00	8,650	173,00
00108	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 250MM - Marca.: DIFIX	UNIDADE	20.00	9,600	192,00
00109	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 300MM - Marca.: DIFIX	UNIDADE	20.00	7,900	158,00
00110	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 125MM - Marca.: DIFIX	UNIDADE	20.00	15,500	310,00
00111	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 400MM - Marca.: DIFIX	UNIDADE	20.00	19,900	398,00
00112	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 600MM - Marca.: DIFIX	UNIDADE	200.00	2,250	450,00
00113	PORCA QUADRADA 50X50 - Marca.: DIFIX	UNIDADE	80.00	26,950	2.156,00
00127	DISJUNTOR BIPOLAR 16A - Marca.: STECK	UNIDADE	80.00	26,950	2.156,00
00128	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - Marca.: STECK	UNIDADE	100.00	26,950	2.695,00
00129	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - Marca.: STECK	UNIDADE	80.00	26,950	2.156,00
00130	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - Marca.: STECK	UNIDADE	50.00	26,950	1.347,50
00131	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - Marca.: STECK	UNIDADE	20.00	40,750	815,00
00136	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A - Marca.: STECK	UNIDADE	20.00	40,750	815,00
00137	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - Marca.: STECK	UNIDADE	1,200.00	41,000	49.200,00
00164	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W 127V - Marca.: TA	UNIDADE	700.00	47,000	32.900,00
00165	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 127V - Marca.: TA	UNIDADE	200.00	104,000	20.800,00
00166	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 90W 220V - Marca.: T	UNIDADE	300.00	1.335,000	400.500,00
00206	LUMINARIA DE LED 100 WTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	300.00	1.070,000	321.000,00
00208	LUMINARIA DE LED 50 WTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	12.00	9.500,000	114.000,00
00214	LOCAÇÃO DE VEICULO 4X2 COM EQUIPAMENTO CESTO AÉREO PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE VITÓRIA DO XINGU - PA.	MÊS	12.00	6.285,000	75.420,00
00221	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELETRICA (FMS) OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS (BAIXA TENSÃO) A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E IMÓVEIS EM USO POR ÓRGÃO EM VITÓRIA DO XINGU (BEM COMO NOS QUE	MÊS	12.00	6.285,000	75.420,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



VENHAM A SER ADQUIRIDOS, LOCADOS OU CEDIDOS), COMPREENDEM EM: INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTORES, REPARAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE FIOS, SUBSTITUIÇÃO DE CIRCUITO EXISTENTE EM TUBULAÇÃO EMBUTIDA OU APARENTE, PARA A TROCA DE BITOLA DA FIAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO DANIFICADA; INSTALAÇÃO DE NOVO CIRCUITO COM DOIS, TRÊS OU QUATRO FIOS, EM TUBULAÇÃO COM REDES EXISTENTES OU VAZIAS. INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE REATORES PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE ATERRAMENTO, INSTALAÇÃO DE NOVO CIRCUITO COM DOIS, TRÊS OU QUATRO FIOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO COM AS RESPECTIVAS ABRAÇADEIRAS E CAIXAS DE PASSAGEM, INSTALAÇÃO DE NOVO CIRCUITO COM DOIS, TRÊS OU QUATRO FIOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DAS CANALETAS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS ("SISTEMA X"). INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA CALHA, REATOR, SOQUETES E FERRAGENS EM LOCAL ONDE EXISTA OU NÃO LUMINÁRIA INSTALADA, SENDO CONSIDERADA A UNIDADE CADA REATOR INSTALADO, INDEPENDENTE DA TENSÃO OU POTÊNCIA, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, DE QUALQUER TIPO E TAMANHO, REVISÃO DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, REVISÃO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO.

00222 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÊS 12.00 13.150,000 157.800,00
INSTALAÇÕES ELETRICA (FME)

OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS (BAIXA TENSÃO) A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES DE ENSINO E IMÓVEIS EM USO POR ÓRGÃO EM VITÓRIA DO XINGU (BEM COMO NOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, LOCADOS OU CEDIDOS), COMPREENDEM EM: INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTORES, REPARAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE FIOS, SUBSTITUIÇÃO DE CIRCUITO EXISTENTE EM TUBULAÇÃO EMBUTIDA OU APARENTE, PARA A TROCA DE BITOLA DA FIAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO DANIFICADA; INSTALAÇÃO DE NOVO CIRCUITO COM DOIS, TRÊS OU QUATRO FIOS, EM TUBULAÇÃO COM REDES EXISTENTES OU VAZIAS. INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE REATORES PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE ATERRAMENTO, INSTALAÇÃO DE NOVO CIRCUITO COM DOIS, TRÊS OU QUATRO FIOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO COM AS RESPECTIVAS ABRAÇADEIRAS E CAIXAS DE PASSAGEM, INSTALAÇÃO DE NOVO CIRCUITO COM DOIS, TRÊS OU QUATRO FIOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DAS CANALETAS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS ("SISTEMA X"). INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA CALHA, REATOR, SOQUETES E FERRAGENS EM LOCAL ONDE EXISTA OU NÃO LUMINÁRIA INSTALADA, SENDO CONSIDERADA A UNIDADE CADA REATOR INSTALADO, INDEPENDENTE DA TENSÃO OU POTÊNCIA, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, DE QUALQUER TIPO E TAMANHO, REVISÃO DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, REVISÃO DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO.

VALOR TOTAL R\$ 1.339.949,50

Empresa: M. DE F. MENDES DA SILVA EIRELI-ME; C.N.P.J. n° 19.690.902/0001-25, estabelecida à Rua José Umbelino de Oliveira, n° 1336, Jd Independ. I, Altamira PA, (93) 99171-3775, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVA, C.P.F. n° 720.812.102-82, R.G. n° 4437683 PCII PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO) - Marca.: FAME	UNIDADE	50.00	14,990	749,50
00002	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO) - Marca.: FAME	UNIDADE	50.00	20,800	1.040,00
00003	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10.00	33,850	338,50
00004	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10.00	114,780	1.147,80
00005	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10.00	213,880	2.138,80

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



00006	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) - Marca.: TIGRE	P/ 24	DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UNIDADE	10.00	249,900	2.499,00
00007	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) - Marca.: TIGRE	P/ 32	DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UNIDADE	10.00	276,000	2.760,00
00008	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) - Marca.: TIGRE	P/ 36	DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UNIDADE	10.00	325,000	3.250,00
00009	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 40 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) - Marca.: TIGRE	P/ 40	DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UNIDADE	10.00	325,000	3.250,00
00010	QUADRO DE COMANDO - PROTEÇÃO TRIFÁSICO - 3CV - Marca.: STECK			UNIDADE	6.00	184,000	1.104,00
00011	QUADRO DE COMANDO - PROTEÇÃO TRIFÁSICO - 10CV - Marca.: STECK			UNIDADE	6.00	238,000	1.428,00
00012	QUADRO DE MEDIÇÃO BIFÁSICO (C/ DISJUNTOR) - Marca.: STECK			UNIDADE	10.00	393,500	3.935,00
00013	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO (C/ DISJUNTOR) - Marca.: STECK			UNIDADE	20.00	243,500	4.870,00
00014	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO (C/ DISJUNTOR) - Marca.: STECK			UNIDADE	10.00	428,000	4.280,00
00017	DISJUNTOR INDUSTRIAL 125A 3P - Marca.: SCHAK			UNIDADE	10.00	273,500	2.735,00
00018	DISJUNTOR INDUSTRIAL 150A 3P - Marca.: SCHAK			UNIDADE	6.00	280,000	1.680,00
00019	DISJUNTOR INDUSTRIAL 175A 3P - Marca.: SCHAK			UNIDADE	6.00	309,500	1.857,00
00020	DISJUNTOR INDUSTRIAL 200A 3P - Marca.: SCHAK			UNIDADE	7.00	329,000	2.303,00
00021	DISJUNTOR INDUSTRIAL 250A 3P - Marca.: SCHAK			UNIDADE	7.00	575,000	4.025,00
00022	DISJUNTOR INDUSTRIAL 300A 3P - Marca.: SCHAK			UNIDADE	7.00	808,000	5.656,00
00023	DISJUNTOR INDUSTRIAL 350A 3P - Marca.: SCHAK			UNIDADE	7.00	829,000	5.803,00
00024	DISJUNTOR INDUSTRIAL 400A 3P - Marca.: SCHAK			UNIDADE	7.00	874,000	6.118,00
00025	DISJUNTOR INDUSTRIAL 600A 3P - Marca.: SCHAK			UNIDADE	6.00	1.477,000	8.862,00
00026	CANALETA 20X20MM - Marca.: TRAMONTINA			UNIDADE	100.00	8,500	850,00
00027	CANALETA SISTEMA X COMPLETA - Marca.: ILUMI			UNIDADE	100.00	5,600	560,00
00030	ISOLADOR ROLDANA POCELANA 72X72 - Marca.: MORUMBI			UNIDADE	100.00	8,450	845,00
00032	ELETRODUTO DE FøGø DE 1 1/2" - Marca.: J.G.S			UNIDADE	50.00	22,500	1.125,00
00033	ELETRODUTO DE FøGø DE 1" - Marca.: J.G.S			UNIDADE	50.00	16,500	825,00
00034	CABO DE COBRE 1,5MM2 - 750 V - Marca.: CABLENA			METRO	10,000.00	0,700	7.000,00
00035	CABO DE COBRE 2,5MM2 - 750 V - Marca.: CABLENA			METRO	20,000.00	1,000	20.000,00
00036	CABO DE COBRE 4MM2 - 750 V - Marca.: CABLENA			METRO	12,500.00	1,550	19.375,00
00037	CABO DE COBRE 6MM2 - 1 KV - Marca.: CABLENA			METRO	5,000.00	2,750	13.750,00
00038	CABO DE COBRE 6MM2 - 750 V - Marca.: CABLENA			METRO	9,000.00	2,300	20.700,00
00039	CABO DE COBRE 10MM2 - 1 KV - Marca.: CABLENA			METRO	7,000.00	5,600	39.200,00
00040	CABO DE COBRE 10MM2 - 750 V - Marca.: CABLENA			METRO	10,000.00	3,950	39.500,00
00041	CABO DE COBRE 16MM2 - 1 KV - Marca.: CABLENA			METRO	7,000.00	7,050	49.350,00
00042	CABO DE COBRE 16MM2 - 750 V - Marca.: CABLENA			METRO	8,500.00	7,100	60.350,00
00043	CABO DE COBRE 25MM2 - 1KV - Marca.: CABLENA			METRO	4,000.00	11,100	44.400,00
00044	CABO DE COBRE 25MM2 - 750 V - Marca.: CABLENA			METRO	4,000.00	8,700	34.800,00
00045	CABO DE COBRE 35MM2 - 1 KV - Marca.: CABLENA			METRO	5,000.00	15,000	75.000,00
00046	CABO DE COBRE 35MM2 - 750 V - Marca.: CABLENA			METRO	8,000.00	13,300	106.400,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



00047	CABO DE COBRE 35MM2 - 750 V						
	CABO DE COBRE 50MM2 - 1 KV - Marca.: CABLENA	METRO	2,000.00	22,750	45.500,00		
	CABO DE COBRE 50MM2 - 1 KV						
00048	CABO DE COBRE 50MM2 - 750 V - Marca.: CABLENA	METRO	2,000.00	17,300	34.600,00		
	CABO DE COBRE 50MM2 - 750 V						
00054	CABO DE COBRE ISOLADO TIPO TORCIDO 2X1,5MMý - Marc	METRO	7,000.00	1,450	10.150,00		
	a.: CORFIO						
	CABO DE COBRE ISOLADO TIPO TORCIDO 2X1,5MMý						
00055	CABO DE COBRE ISOLADO TIPO TORCIDO 2X2,5MMý - Marc	METRO	9,500.00	2,250	21.375,00		
	a.: CORFIO						
	CABO DE COBRE ISOLADO TIPO TORCIDO 2X2,5MMý						
00056	CABO DE COBRE ISOLADO TIPO TORCIDO 2X4,0MMý - Marc	METRO	5,500.00	3,400	18.700,00		
	a.: CABLENA						
	CABO DE COBRE ISOLADO TIPO TORCIDO 2X4,0MMý						
00057	CABO COBRE ISOLADO TIPO PP 2X2,5MMý - Marca.: CABL	METRO	300.00	2,900	870,00		
	ENA						
	CABO COBRE ISOLADO TIPO PP 2X2,5MMý						
00058	CABO COBRE ISOLADO TIPO PP 3X4,0MMý - Marca.: CABL	METRO	300.00	6,850	2.055,00		
	ENA						
	CABO COBRE ISOLADO TIPO PP 3X4,0MMý						
00059	CABO COBRE ISOLADO TIPO PP 3X10MMý - Marca.: CABLE	METRO	300.00	15,450	4.635,00		
	NA						
	CABO COBRE ISOLADO TIPO PP 3X10MMý						
00060	CABO MULTIPLEX 2 X 10MMý - Marca.: CORFIO	METRO	1,000.00	2,050	2.050,00		
	CABO MULTIPLEX 2 X 10MMý						
00061	CABO MULTIPLEX 3 X 10MMý - Marca.: CORFIO	METRO	1,000.00	3,600	3.600,00		
	CABO MULTIPLEX 3 X 10MMý						
00062	CABO MULTIPLEX 4 X 10MMý - Marca.: CORFIO	METRO	1,000.00	4,900	4.900,00		
00063	CABO MULTIPLEX 4 X 16MMý - Marca.: CORFIO	METRO	1,000.00	6,500	6.500,00		
00064	CABO MULTIPLEX 4 X 25MMý - Marca.: CORFIO	METRO	600.00	10,400	6.240,00		
00100	TRANSFORMADOR DE 15KVA-19,9KV-60HZ - Marca.: ITAIP	UNIDADE	5.00	4.170,000	20.850,00		
	U						
00101	TRANSFORMADOR DE 45KVA-34,5KV-60HZ - Marca.: ITAIP	UNIDADE	6.00	8.730,000	52.380,00		
	U						
00103	TRANSFORMADOR DE 112,5KVA-34,5KV-60HZ - Marca.: ITAIP	UNIDADE	1.00	11.140,000	11.140,00		
	U						
00104	TRANSFORMADOR DE 150KVA-34,5KV-60HZ - Marca.: ITAI	UNIDADE	1.00	18.570,000	18.570,00		
	PU						
00105	TRANSFORMADOR DE 225KVA-34,5KV-60HZ - Marca.: ITAI	UNIDADE	1.00	22.850,000	22.850,00		
	PU						
00107	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"X3,0M C/ CONECTOR - Marc	UNIDADE	20.00	56,000	1.120,00		
	a.: INTELLI						
00114	BOIA AUTOMATICA P/ CAIXA DIAGUA - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	30.00	41,000	1.230,00		
00115	CABO DE REDE P/INTERNET - Marca.: NEXANS	UNIDADE	2,000.00	1,750	3.500,00		
00116	CAIXA DE LUZ 4X2 EMBUTIR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,900.00	1,650	3.135,00		
00117	CANALETA COMUM (PERFIL) - Marca.: ILUMI	UNIDADE	450.00	6,700	3.015,00		
00118	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM2 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	450.00	8,300	3.735,00		
00119	CONECTOR PERFURANTE 25-120MM2 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	350.00	14,700	5.145,00		
00120	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A - Marca.: STECK	UNIDADE	110.00	6,700	737,00		
00121	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - Marca.: STECK	UNIDADE	110.00	6,700	737,00		
00122	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - Marca.: STECK	UNIDADE	80.00	6,700	536,00		
00123	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - Marca.: STECK	UNIDADE	120.00	6,700	804,00		
00124	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A - Marca.: STECK	UNIDADE	100.00	8,500	850,00		
00125	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A - Marca.: STECK	UNIDADE	50.00	8,500	425,00		
00126	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A - Marca.: STECK	UNIDADE	40.00	8,500	340,00		
00132	DISJUNTOR BIPOLAR 63A - Marca.: STECK	UNIDADE	80.00	41,950	3.356,00		
00133	DISJUNTOR BIPOLAR 70A - Marca.: STECK	UNIDADE	80.00	41,950	3.356,00		
00134	DISJUNTOR BIPOLAR 80A - Marca.: STECK	UNIDADE	80.00	79,000	6.320,00		
00135	DISJUNTOR BIPOLAR 100A - Marca.: STECK	UNIDADE	120.00	79,000	9.480,00		
00138	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A - Marca.: SCHACK	UNIDADE	80.00	48,000	3.840,00		
00139	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A - Marca.: SCHACK	UNIDADE	30.00	48,000	1.440,00		
00140	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A - Marca.: SCHACK	UNIDADE	50.00	86,000	4.300,00		
00141	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - Marca.: SCHACK	UNIDADE	90.00	129,000	11.610,00		
00142	FITA ISOLANTE 10MTS - Marca.: IMPERIAL	UNIDADE	300.00	3,950	1.185,00		
00143	FITA ISOLANTE 20MTS - Marca.: IMPERIAL	UNIDADE	750.00	6,000	4.500,00		
00144	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10MTS - Marca.: SCOTCH	UNIDADE	100.00	23,200	2.320,00		
00145	HASTE P/ ATERRAMENTO COBREADO 2,4MTS - Marca.: INT	UNIDADE	85.00	26,700	2.269,50		
	ELLI						
00146	HASTE P/ ATERRAMENTO COBREADO 1,20MTS - Marca.: IN	UNIDADE	50.00	13,500	675,00		
	TELLI						
00147	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	400.00	6,400	2.560,00		
00148	INTERRUPTOR C/ 02 TECLA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	400.00	11,000	4.400,00		
00149	INTERRUPTOR C/03 TECLA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	150.00	15,700	2.355,00		
00150	INTERRUPTOR 1 TECLA +1 TOMADA 20A 2P+T - Marca.: T	UNIDADE	550.00	12,700	6.985,00		
	RAMONTINA						
00151	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 20A 2P+T - Marca.:	UNIDADE	350.00	16,000	5.600,00		
	TRAMONTINA						
00152	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (SOBREPOR) - Marca.:	UNIDADE	350.00	9,200	3.220,00		
	ILUMI						
00153	INTERRUPTOR C/02 TECLA (SOBREPOR) - Marca.: ILUM	UNIDADE	200.00	14,000	2.800,00		
	I						
00154	INTERRUPTOR C/03 TECLA (SOBREPOR) - Marca.: ILUM	UNIDADE	80.00	17,000	1.360,00		
	I						
00155	ISOLADOR TIPO PIMENTÃO PORCELANA - Marca.: GERMER	UNIDADE	150.00	6,500	975,00		
00156	ISOLADOR ROLDANA 30X30 PREGO - Marca.: RIBEIRO FAB	UNIDADE	500.00	0,400	200,00		
	RIL						

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



00157	ISOLADOR ROLDANA 36X36 PREGO - Marca.: RIBEIRO FAB RIL	UNIDADE	500.00	0,650	325,00
00158	LÂMPADA FLUORECENTE 20W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	500.00	6,300	3.150,00
00159	LÂMPADA FLUORECENTE 40W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	700.00	6,700	4.690,00
00160	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 20W 127V - Marca.: T ASCHIBRA	UNIDADE	1,200.00	13,000	15.600,00
00161	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 25W 127V - Marca.: T ASCHIBRA	UNIDADE	1,200.00	16,500	19.800,00
00162	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 32W 127V - Marca.: TA SCHIBRA	UNIDADE	400.00	23,000	9.200,00
00163	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 40W 127V - Marca.: TA SCHIBRA	UNIDADE	1,500.00	34,500	51.750,00
00167	LÂMPADA DE LED TLK 9W E-27 - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	300.00	22,500	6.750,00
00168	LÂMPADA DE LED TLK 11W E-27 - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	300.00	25,600	7.680,00
00169	LÂMPADA DE LED TLK 16W E-27 - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	150.00	29,000	4.350,00
00170	LUMINARIA FLUORECENTE TUBOLAR 2X18W COMPLETA - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	200.00	52,000	10.400,00
00171	GRAMPO FIXA FIO (MIGUELÃO) - Marca.: RIBEIRO FAB RIL	PACOTE	400.00	2,100	840,00
00172	LUMINARIA FLUORECENTE TUBOLAR 2X36W COMPLETA - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	300.00	81,000	24.300,00
00173	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA C/30 LEDS - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	1,200.00	42,000	50.400,00
00174	PLAFON COM SOQUETE E-27 - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	600.00	4,000	2.400,00
00175	PLUG T 3 PINOS 20A - Marca.: FAME	UNIDADE	80.00	10,500	840,00
00176	PLUG FEMEA 10A - Marca.: FAME	UNIDADE	200.00	5,800	1.160,00
00177	PLUG MACHO 10A - Marca.: FAME	UNIDADE	300.00	4,200	1.260,00
00178	PLUG FEMEA 20A - Marca.: FAME	UNIDADE	300.00	5,500	1.650,00
00179	PLUG MACHO 2P+T 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200.00	5,300	1.060,00
00180	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 1 A 2 DISJUNTORES - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20.00	8,400	168,00
00181	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 16 DIJUNTORES - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10.00	64,000	640,00
00182	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 16 A 26 DIJUNTORES - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10.00	74,000	740,00
00183	SOQUETE COM RABICHO - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	200.00	2,500	500,00
00184	TOMADA C/01 TECLA SIMPLES 20A SOBREPOR - Marca.: ILUMI	UNIDADE	500.00	10,000	5.000,00
00185	TOMADA C/ 02 TECLA 20A SOBREPOR - Marca.: ILUMI	UNIDADE	500.00	13,300	6.650,00
00186	TOMADA C/ 01 TECLA SIMPLES 20A 2P+T - Marca.: ILUMI	UNIDADE	600.00	6,400	3.840,00
00187	TOMADA C/ 02 TECLA 20A 2P+T - Marca.: ILUMI	UNIDADE	300.00	10,900	3.270,00
00188	TOMADA C/ 03 TECLA 2P+T 20A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	250.00	15,900	3.975,00
00189	TOMADA P/ TELEFONE 4P+RJ11 - Marca.: FAME	UNIDADE	80.00	10,600	848,00
00190	TOMADA P/ REDE INFORMATICA RJ 45 - Marca.: FAME	UNIDADE	50.00	9,900	495,00
00191	TOMADA P/ ANTENA DE TV - Marca.: FAME	UNIDADE	20.00	7,400	148,00
00192	TUBO CORRUGADO 3/4" (CONDUITE) - Marca.: TRAMONTINA	METRO	1,500.00	2,100	3.150,00
00193	TUBO CORRUGADO 1" (CONDUITE) - Marca.: TRAMONTINA	METRO	800.00	2,600	2.080,00
00194	CHAVE REVERSORA 250 A - Marca.: SCHAK	UNIDADE	3.00	3.490,000	10.470,00
00195	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES - Marca.: FAME	UNIDADE	10.00	32,000	320,00
00196	CHAVE REVERSORA 400 A - Marca.: SCHAK	UNIDADE	3.00	4.550,000	13.650,00
00197	BOMBA INJETORA 3/4" CV - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	3.00	1.125,000	3.375,00
00198	BOMBA INJETORA 1" CV - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	3.00	1.240,000	3.720,00
00199	BOMBA INJETORA 1.1/2" CV - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	3.00	1.600,000	4.800,00
00200	BOMBA INJETORA 2" CV - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	3.00	1.880,000	5.640,00
00201	BOMBA SUBMERSA 3/4"CV - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	3.00	2.180,000	6.540,00
00202	BOMBA SUBMERSA 1" CV - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	3.00	2.610,000	7.830,00
00203	BOMBA SUBMERSA 1.1/2" CV - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	3.00	2.870,000	8.610,00
00204	BOMBA SUBMERSA 2" CV - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	3.00	3.200,000	9.600,00
00205	BOMBA SUBMERSA 5" CV - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	3.00	4.950,000	14.850,00
00209	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A - Marca.: STECK	UNIDADE	90.00	215,000	19.350,00
00210	LÂMPADA FLUORECENTE COMPACTA 45W 220V - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	400.00	39,000	15.600,00
00211	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - Marca.: STECK	UNIDADE	50.00	27,000	1.350,00
00212	LUMINARIA TUBOLAR DE LED 18W COMPLETA - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	280.00	87,000	24.360,00
00213	LÂMPADA LUBULAR DE LED DE 18 WTS - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	1,200.00	31,000	37.200,00
00215	EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 10A 3MTS - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20.00	27,000	540,00
00216	EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 10A 5MTS - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20.00	35,000	700,00
00217	REATOR ELETRICO 1x20W - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	300.00	16,000	4.800,00
00218	REATOR ELETRICO 2x20W - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	350.00	23,500	8.225,00
00219	REATOR ELETRICO 1x40W - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	400.00	20,000	8.000,00
00220	REATOR ELETRICO 2x40W - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	500.00	35,000	17.500,00

VALOR TOTAL R\$ 1.479.379,10

Empresa: CLAUDIO DOS SANTOS ALVES EPP; C.N.P.J. n° 06.983.056/0001-90, estabelecida à Travessa Comandante Castilho, n° 402, Catedral, Altamira PA, (93) 3515-3142, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDIO DOS SANTOS ALVES, C.P.F. n° 714.559.142-15, R.G. n° 3694458 SSP PA.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, N° 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00049	CABO DE COBRE 70MM2 - 1 KV - Marca.: SIL	METRO	2,000.00	34,000	68.000,00
00050	CABO DE COBRE 70MM2 - 1 KV	METRO	2,000.00	26,500	53.000,00
00051	CABO DE COBRE 70MM2 - 750 V - Marca.: SIL	METRO	2,000.00	26,500	53.000,00
00051	CABO DE COBRE 70MM2 - 750 V	METRO	2,000.00	26,500	53.000,00
00051	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO 95 MMý - 1 KV - Marca.: SIL	METRO	400.00	40,000	16.000,00
00052	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO 95 MMý - 1 KV	METRO	200.00	55,000	11.000,00
00052	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO 120 MMý - 1 KV - Marca.: SIL	METRO	200.00	55,000	11.000,00
00053	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO 120 MMý - 1 KV	METRO	200.00	57,000	11.400,00
00053	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO 150 MMý - 1 KV - Marca.: SIL	METRO	200.00	57,000	11.400,00
00053	CABO DE COBRE C/ISOLAMENTO 150 MMý - 1 KV	METRO	200.00	57,000	11.400,00
00065	CABO MULTIPLEX 4 X 35MMý - Marca.: NAMBEL	METRO	600.00	12,400	7.440,00
00066	CABO MULTIPLEX 4 X 70MMý - Marca.: NAMBEL	METRO	600.00	25,500	15.300,00
00067	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 70W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	300.00	52,000	15.600,00
00068	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	300.00	36,500	10.950,00
00069	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	500.00	95,000	47.500,00
00070	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	500.00	119,000	59.500,00
00071	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	500.00	95,000	47.500,00
00072	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	500.00	69,000	34.500,00
00073	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	200.00	70,000	14.000,00
00074	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 1000W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	100.00	198,000	19.800,00
00075	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 2000W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	100.00	630,000	63.000,00
00076	LUMINÁRIA PÚBLICA SIMPLES - Marca.: CLARAO	UNIDADE	100.00	75,000	7.500,00
00077	LUMINÁRIA PÚBLICA ALUMINIO INJETADO COM ALOJAMENTO BASE E-40 - Marca.: CLARAO	UNIDADE	250.00	175,000	43.750,00
00078	BRAÇO LUMINÁRIA GALVANIZADO PROJEÇÃO 2,8M COM SAPATA PARA POSTE DT - Marca.: CLARAO	UNIDADE	200.00	132,000	26.400,00
00079	PROJETOR RETANGULAR E- 40/250W GALVANIZADO - Marca.: CLARAO	UNIDADE	50.00	70,000	3.500,00
00080	REATOR EXTERNO 70W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	500.00	88,000	44.000,00
00081	REATOR INTERNO 70W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	300.00	69,000	20.700,00
00082	REATOR LÂMP VAPOR DE SÓDIO 150W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	300.00	69,500	20.850,00
00083	REATOR LÂMP VAPOR DE SÓDIO 250W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	350.00	92,000	32.200,00
00084	REATOR LÂMP VAPOR METÁLICA 150W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	100.00	71,000	7.100,00
00085	REATOR LÂMP VAPOR METÁLICA 400W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	100.00	109,000	10.900,00
00086	REATOR LÂMP VAPOR METÁLICA 1000W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	60.00	260,000	15.600,00
00087	REATOR LÂMP VAPOR METÁLICA 2000W - Marca.: DEMAP	UNIDADE	80.00	555,000	44.400,00
00088	REFLETOR ALUM. 1000W E-40 - Marca.: CLARAO	UNIDADE	60.00	140,000	8.400,00
00089	RELE FOTOELETRICO - Marca.: INTRAL	UNIDADE	500.00	50,000	25.000,00
00207	LUMINARIA DE LED 150 WTS - Marca.: OROLUX	UNIDADE	300.00	1.570,000	471.000,00
				VALOR TOTAL R\$	1.275.790,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479